

# Caderno 7

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2014

**SECRETARIA ESPECIAL  
DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Instituto de Artes do Pará

**RESOLUÇÃO Nº 2/2014  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 665362**

O Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto nos incisos III e V e Parágrafo Único, do art. 2º da Lei nº 6.235, de 21.07.1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a proposta da Presidência do IAP para a concessão do **Prêmio IAP de Artes Literárias**, destinado à publicação, em livro, pelo IAP, após processo seletivo público, de obras inéditas nos gêneros de **dramaturgia, conto, romance, ensaio, poesia, livro-reportagem, memorialístico e literatura infanto-juvenil**, nas categorias supracitadas e cujos prêmios receberão o nome de escritores paraenses:

**Prêmio Nazareno Tourinho:** Dramaturgia;

**Prêmio Maria Lúcia Medeiros:** Conto;

**Prêmio Haroldo Maranhão:** Romance, em qualquer uma de suas vertentes;

**Prêmio Vicente Salles:** Ensaio;

**Prêmio Max Martins:** Poesia;

**Prêmio Heliana Barriga:** Literatura Infanto-Juvenil;

**Prêmio Euclides "Chembra" Bandeira:** Livro-Reportagem;

**Prêmio José de Campos Ribeiro:** Memorialística.

**Art. 2º** - Aprovar a publicação em formato de livro tradicional, a seu critério, até 16 (dezesesseis) livros, dentro da coleção especial "**Prêmio IAP de Edições Culturais**", com tiragem de 500 exemplares para cada título, podendo, mas não sendo necessariamente obrigatório, serem escolhidas até 2 (duas) obras de cada categoria.

**Art. 3º** - Aprovar o Edital e demais condições para a concessão do referido prêmio, nos termos desta Resolução, autorizando a realização do concurso público para a escolha das obras a serem selecionadas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Sala de Reuniões do Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, aos 26 dias do mês de março de 2014.

FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA

Presidente do Conselho

LUTFALA DE CASTRO BITAR JORGE LEAL EIRÓ DA SILVA

Membro

Membro

SUELY MELO DE CASTRO MENEZES

JOSÉ AFONSO MEDEIROS SOUZA

Membro

Membro

**PRÊMIO IAP DE ARTES LITERÁRIAS – 2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 665392**

**EDITAL Nº 2/2014**

O **INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ**, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.513/0001-58, com sede à Praça Justo Chermont, 236, Bairro de Nazaré, à cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66035-140, aqui denominado simplesmente **IAP**, torna público que estão abertas as inscrições ao **PRÊMIO IAP DE ARTES LITERÁRIAS – 2014**, instituído pela **Resolução nº 005/2011, de 29 de abril de 2011**, alterada pela **Resolução nº 005/2012, de 13 de junho de 2012**, a ser realizado com fundamento na Lei nº 6.235, de 21 de julho de 1999, de criação deste Instituto, e que se regerá pelos termos da referida lei, pelo seu Regimento Interno, Decreto nº 3.897, de 14 de fevereiro de 2000, art. 46, § 1º, I, por este edital, pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto da Presidência da República nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Seção V, art. 46, Inciso II, Alíneas a e b, o qual regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e demais legislações aplicáveis.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Destinado à publicação, em livro, pelo IAP, após processo seletivo público, de obras inéditas nos gêneros de **dramaturgia, conto, romance, ensaio, poesia, livro-reportagem, memorialística e literatura infantojuvenil**, nas categorias e composições literárias retro citadas e cujos prêmios receberão o nome de escritores paraenses:

**Prêmio Nazareno Tourinho:** Dramaturgia;

**Prêmio Maria Lúcia Medeiros:** Conto;

**Prêmio Haroldo Maranhão:** Romance, em qualquer uma de suas vertentes;

**Prêmio Vicente Salles:** Ensaio;

**Prêmio Max Martins:** Poesia;

**Prêmio Heliana Barriga:** Literatura Infantojuvenil;

**Prêmio Euclides "Chembra" Bandeira:** Livro-Reportagem;

**Prêmio José de Campos Ribeiro:** Memorialística.

1.1.1 – Entende-se, para efeito deste edital, que as categorias e modalidades, acima listadas, devem se enquadrar nas seguintes características:

a) **Dramaturgia** – Texto dramático, em qualquer modalidade, em verso ou prosa, escrito para ser encenado;

b) **Conto** – Narrativa ficcional, em prosa, de menor extensão, centrada em episódios da vida, valorizando, ao máximo, a concisão e a brevidade;

c) **Romance** – Narrativa em prosa de ações imaginárias, mas verossímeis, com personagens e situações mais densas, em qualquer uma das suas vertentes.

d) **Ensaio** – Texto literário, situado entre o poético e o didático, expondo ideias, críticas e reflexões estéticas, sociais e filosóficas, que versem sobre a arte e a cultura amazônica;

e) **Poesia** – Sob a forma de poemas;

f) **Literatura Infantojuvenil** – Texto literário de histórias fictícias infantis e juvenis, biografias, novelas, poemas, obras folclóricas e culturais, voltado às crianças e jovens; de natureza breve e simples, onde é valorizado o estímulo visual;

g) **Livro-Reportagem** – Narrativa que une o texto jornalístico à literatura, com o objetivo de produzir reportagens mais amplas, profundas e detalhistas, com postura ética e humanizada, que não seriam suportadas pelas mídias convencionais do jornalismo e que apresentam um ponto de vista autoral sobre a realidade;

h) **Memorialística** – Texto de memória ou memorialístico, sem necessariamente ser autobiográfico, de sentimentos, emoções, lugares (bairros, cidades, ruas, etc.) e situações de uma época, uma pessoa ou grupo de pessoas com seus diversos personagens reais;

1.1.2 – O IAP publicará, em formato de livro tradicional, a seu critério, até 16 (dezesesseis) livros, dentro da coleção especial "Prêmio IAP de Edições Culturais", com tiragem de 500 exemplares para cada título, podendo, mas não sendo necessariamente obrigatório, serem escolhidas até 2 (duas) obras de cada categoria;

1.1.2.1 – Entenda-se por formato tradicional, o livro com as seguintes configurações: 15,5 x 21,5 cm (fechado), 31 x 21,5 (aberto), com capa em policromia, miolo em preto e branco e orelhas de oito centímetros, com exceção dos livros premiados na categoria infantojuvenil, que, a critério do IAP, podem obedecer outras configurações, a fim de facilitar a leitura para o público infantil.

1.1.3 – A primeira tiragem de cada obra premiada será dividida entre o IAP e os autores vencedores, na proporção de 40% (quarenta por cento), para o primeiro, e 60% (sessenta por cento), para os segundos. Os exemplares pertencentes ao Instituto de Artes do Pará serão destinados à divulgação institucional da obra, venda e doação às bibliotecas públicas;

1.1.4 – Caberá ao Instituto de Artes do Pará, na noite de lançamento das obras premiadas, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total das obras vendidas por cada autor;

1.1.5 – Não haverá premiação nos gêneros literários para os quais não houver obra selecionada, cabendo a Comissão Julgadora justificar a não premiação em algum gênero;

1.1.6 – Os autores premiados são os únicos detentores dos direitos autorais de suas obras, podendo livremente optar por novas edições, em qualquer editora, sendo obrigatório, entretanto, o registro do prêmio recebido no IAP, observado o disposto no subitem 6.5;

1.1.7 – O IAP se reserva o direito de, em casos especiais, e, com a concordância dos autores, fazer tantas reedições quantas forem necessárias das obras premiadas neste edital;

1.1.8 – Os proponentes deverão ser residentes e domiciliados no Pará há pelo menos 3 (três) anos, a contar da data de abertura das inscrições, respeitada a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

2.1 – As obras devem ser apresentadas em 2 (duas) vias originais, encadernadas, com texto em língua portuguesa perfeitamente legível; e que não contenham emendas, rasuras, ressalvas e com todas as páginas numeradas, devendo ainda ser apresentada 1 (uma) cópia da obra em suporte digital;

2.2 – Na primeira folha de todas as vias dos originais, a obra deverá estar identificada somente com o título da obra, pseudônimo do autor e o gênero em que concorre;

2.3 – O uso de pseudônimo no ato da entrega dos originais visa resguardar o anonimato do autor no processo de julgamento. A identificação e qualificação real do proponente serão apresentadas em envelope lacrado, nos termos do subitem 3.1. e suas alíneas;

2.4 – Os originais das obras que estiverem identificados com o nome do proponente serão automaticamente eliminados do certame;

2.5 – As obras inscritas deverão ser entregues diretamente no IAP, ou enviados via postal, conforme item 3.2;

2.6 – A Comissão Julgadora não retirará os originais em agências dos correios, transportadoras ou similares;

2.7 – Os envelopes lacrados serão rubricados por servidor do IAP e guardados pela secretária do Conselho Diretor, até a seleção das obras, quando serão abertos e revelados os autores das obras premiadas;

2.8 – O autor poderá concorrer com mais de 1 (uma) obra, desde que em gêneros diferentes (**Dramaturgia, Conto, Romance, Ensaio, Poesia, Literatura Infantojuvenil, Livro Reportagem e Memorialística**), contudo apenas uma das obras inscritas poderá ser contemplada;

2.9 – Poderão ser inscritas obras apresentadas em outros concursos, desde que sejam inéditas. Entende-se por "obras inéditas", todas aquelas não premiadas e não publicadas sob qualquer forma ou modalidade;

2.10 – Obras de autores falecidos poderão ser inscritas normalmente, em conformidade com os termos deste edital, pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros ascendentes, descendentes ou colaterais e por parceiros em relação estável, inclusive as homoafetivas, plenamente configuradas, desde que comprovem essa

condição. No entanto, todo e qualquer direito autoral existente em favor do falecido, referente à obra, somente poderá ser questionado na forma da lei;

2.11 – Os originais poderão ser apresentados em escritas não convencionais (Braille, textos ampliados, cores e contrastes alternativos para baixa visão, livros em áudio entre outros) para contemplar pessoas com deficiência;

**3 – DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOCUMENTAL**

3.1 – As inscrições são gratuitas para o presente concurso, e permanecerão abertas no período de **1º de abril de 2014 a 16 de maio de 2014**, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de **9 horas às 17 horas**, na sede do IAP, devendo ser formalizada mediante a apresentação de uma via dos seguintes documentos:

a) Ficha de Identificação totalmente preenchida, de forma legível, conforme modelo anexo a este edital – ANEXO I;

b) Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo em anexo – ANEXO II;

c) Cópias da Carteira de Identidade e do CPF/MF;

d) Cópia do comprovante de residência;

e) As alíneas **a, b, c e d** deverão ser entregues e/ou enviadas pelos correios em envelope lacrado, e identificado, anexo à obra, em conformidade com o item 3.2;

3.2 – Os documentos deverão ser entregues diretamente na sede do IAP, ou enviados pelos correios, em envelope assim identificado;

**PRÊMIO IAP DE ARTES LITERÁRIAS – 2014**

**(NOME DA OBRA)**

**(PSEUDÔNIMO DO AUTOR)**

**(GÊNERO LITERÁRIO)**

**AO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ – IAP**

**Praça Justo Chermont, 236, Bairro de Nazaré**

**CEP: 66035-140 - Belém-Pará**

3.3 – As inscrições remetidas pelos correios deverão ser postadas até o último dia do prazo referido no item 3.1, e serão aceitas desde que entregues ao IAP, pelos correios, até o dia **29 de maio de 2014**;

3.4 – Não serão aceitas inscrições por via de fax ou e-mail;

3.5 – Uma equipe do IAP, designada para esta finalidade, fará a análise do material recebido e confirmará ou não a inscrição de cada projeto no presente concurso.

**4 – DO JULGAMENTO**

4.1 – Será constituída uma Comissão Julgadora assim composta:

a) 16 (dezesesseis) jurados, sendo 2 (dois) membros para cada gênero contemplado neste edital;

4.2 – O resultado do julgamento será submetido ao Conselho Diretor do IAP, constituído de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.235, de 21 de julho de 1999, cuja competência está determinada no art. 6 do Regimento Interno do IAP, Decreto nº 3.897, de 14 de fevereiro de 2000, em seu inciso X;

4.3 – O Conselho Diretor do IAP é soberano para, a seu exclusivo critério, mediante análise dos requisitos estabelecidos neste edital, avaliar para fins de homologação a decisão da Comissão Julgadora das obras selecionadas, cabendo impetração de recurso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado;

4.4 – O Conselho Diretor fará o registro da análise do mérito das obras pré-selecionadas, nos moldes do item 4.3, assim como, estabelecerá lista de classificação entre as obras, a fim de atender o disposto no item 7.2.2, deste instrumento;

4.5 – Os integrantes da Comissão Julgadora serão escolhidos pelo IAP entre pessoas de notório conhecimento das artes literárias e reputação ilibada;

4.6 – Cada membro da Comissão Julgadora receberá apenas 1 (uma) via da obra, sem a identificação de seu autor;